

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Lei Paraguaçu Paulista

Protocolo 17.625 Data/Hora 30/01/2014 09:18:02
Responsável: *[assinatura]*

PARECER Nº 003/14

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0002-2014

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre a adequação do piso salarial dos servidores públicos municipais com a alteração da Lei Complementar nº 058/2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista".

RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para exarar, como Relatora Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa alterar a Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, que trata da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, adequando o piso salarial dos servidores públicos municipais.

A propositura estabelece a adequação do piso salarial dos servidores públicos municipais, alterando de R\$ 678,02 (seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos) para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) o valor da referência salarial básica dos servidores públicos municipais.

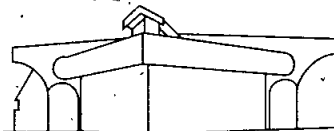
Considerando tal medida, a referência salarial básica dos servidores públicos municipais passa a vigorar sob o número 25 (vinte e cinco), conforme consta da Tabela I do Anexo III da Lei Complementar nº 058/2005.

Solicita ainda o Chefe do Poder Executivo, autorização para consolidar os anexos da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005.

Conta a presente propositura com o Demonstrativo da Geração de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, demonstrando os efeitos da implementação das medidas ora propostas, em atenção ao disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ademais, o art. 5º deste Projeto determina que a vigência da Lei dar-se-á na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014.

Finalizando, os benefícios da reestruturação ora proposta estendem-se também aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados pelo Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar 0002-2014, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de janeiro de 2014.


DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Relatora